



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.899

OITIVA da Comissão de Transportes e Trânsito no PROJETO DE LEI Nº 5.748, do Vereador ERAZÊ MARTINHO, que condiciona a licença para localização de estabelecimentos destinados a estacionamento de veículos.



CONSIDERANDO que este Vereador, tendo exarado VOTO CONTRÁRIO EM SEPARADO AO PARECER Nº 6.070 - por ter entendimento diverso do firmado pelo Relator da Comissão de Justiça e Redação nos autos do Projeto de Lei nº 5.748, do Vereador Erazê Martinho, que condiciona a licença para localização de estabelecimentos destinados a estacionamento de veículos -, manifestou-se também quanto à necessidade de se ouvir a COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO;

CONSIDERANDO que, a justificar tal postura, está o fato de o assunto do projeto envolver matéria relativa ao trânsito na cidade, pois o estacionamento de veículos está diretamente relacionado ao volume de tráfego nas ruas da cidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a Consultoria Jurídica da Casa não observou esse aspecto em sua douda manifestação, tendo apenas analisado o aspecto de direito que envolve o projeto, por isso não sugerindo a oitiva da comissão de mérito,

REQUEIRO à Mesa, na forma do art. 157, II, "i", do Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, seja ouvida a COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 11.08.92

JORGE NASSIF HADDAD

*

ns